



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROJETO “CULTURA EM CASA”

O Município de Ilha Solteira, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na forma do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares aplicáveis, torna público que estará CREDENCIANDO propostas artísticas nas áreas da música, pessoa jurídica para realização virtual, como parte do projeto “Cultura em Casa” a ser realizado no mês de abril de 2021, em parceria com a Fundação Cultural de Ilha Solteira.

OBJETIVO: O projeto “Cultura em Casa” propõe a realização integrada de uma série de ações de difusão e formação artística com o objetivo de fomentar e difundir a produção cultural ilhense, utilizando como mecanismo / locais de difusão, as redes sociais. Tal formato decorre da necessidade de distanciamento social decorrente da epidemia do Covid-19 e da promoção de ações de continuidade da produção cultural ilhense.

Os profissionais credenciados prestarão os serviços, conforme as seguintes condições:

1-) CREDENCIAMENTO

1.1 Poderão credenciar-se todos os profissionais que comprovem habilitação profissional na área artística por meio da documentação exigida neste edital.

1.2 O credenciamento será realizado, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço <https://forms.gle/AQQUJXpcvHxNsqAz6>, apresentando conjuntamente a documentação completa exigida no item II, no período de 22 de março a 02 de abril de 2021.

1.3 Recebida a documentação, o Departamento de Cultura irá conferi-la e, se de acordo, credenciará a proposta.

1.4 Cada artista poderá apresentar até 02 propostas de apresentação musical.

1.5 O proponente das propostas deverão estar residentes em Ilha Solteira.

1.6 Serão credenciadas até 16 propostas, para a programação prevista para ser realizada no mês de abril.

2-) DOCUMENTAÇÃO

2.1 CNPJ (MEI ou ME);

2.2 Comprovante de endereço do artista, comprovando a residência em Ilha Solteira;

2.3 Link contendo Material Publicitário (Fotos, links, site ou outra forma, desde que seja de fácil acesso e com uma boa qualidade para a análise);

2.4 Em caso do artista estar representado por outro CNPJ, anexar Declaração de Representatividade.

3-) DA EXECUÇÃO

3.1 As apresentações serão realizadas em local e data indicada pelo Departamento de Cultura.

3.3 As apresentações deverão ter duração de 30 minutos;

3.4 As propostas deverão contar com no máximo 03 pessoas, no formato acústico;



4-) DA SELEÇÃO

4.1 Critérios que serão considerados:

- a) Qualidade Artística: (Análise sobre a amostra de trabalho entregue);
- b) Inovação e diversidade: (Trabalho com particularidades que atendam o maior número de público);
- c) Importância da realização: (Quanto essa apresentação poderá agregar culturalmente para o evento);
- d) Currículo artístico: (comprovação de atuação dentro da proposta apresentada)

4.2 Cada quesito de avaliação acima terá uma pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco). Somando-se os pontos, as atrações que obterem a maior pontuação serão SELECIONADAS;

4.3 A convocação dos selecionados credenciados será feita ao longo do mês de abril de 2021, por e-mail e telefone;

4.5 As propostas selecionadas irão compor um banco de dados e serão utilizadas durante o tempo de duração do projeto Cultura de Casa.

5-) REMUNERAÇÃO

5.1. Pela prestação dos serviços das apresentações e ou ações de formação será pago cachê na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.2. O pagamento será efetuado ao credenciado em moeda corrente nacional, até 30 dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser laudada pelo Departamento de Cultura.

6-) RESPONSABILIDADE E DEVERES

6.1. O CREDENCIADO selecionado deverá realizar a atividade no dia e horário indicados pelo Departamento de Cultura, e deverá usar a hashtag #CulturaemCasallhaSolteira, e por meio de locução feita pelo artista apresentar os créditos do projeto:

“O projeto “Cultura em Casa” é uma realização da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, por meio do Departamento de Cultura em parceria com a Fundação Cultural de Ilha Solteira.”

6.3. Cumprir as condições constantes presentes nesse edital de Credenciamento.

6.4. Caso haja, por decisão própria o cancelamento, deverá ser enviado para o email com antecedência mínima de 48 horas.

6.5. Não serão aceitas modificações ou substituições após finalizada a programação.



6.6 Os artistas não poderão utilizar-se do tempo da apresentação para manifestarem-se de maneira inconveniente perante o público, autoridades e organizadores, devendo-se ater à proposta apresentada no credenciamento.

7-) DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Departamento de Cultura de Ilha Solteira poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

7.2. O credenciado isenta a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outros referentes à execução do serviço selecionado.

7.4 Está vedada a participação de servidores públicos municipal;

7.3. Fica também, convencionado que o credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, onde estejam fixadas imagens do credenciado, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura.

7.4. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail culturailhasolteira@gmail.com ou pelo telefone (18) 37436022.

Ilha Solteira, 18 de março de 2021.

Departamento de Cultura de Ilha Solteira

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira